



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento parcial do **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 771803**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**. Aos 12 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. O Pregoeiro informa que, aos 24 de julho de 2019, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do Memorando SEI nº 4229129/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, aos 31 de julho de 2019, recebemos os Memorandos SEI nº 4254477 e 4286336/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky; os Memorandos SEI nº 4291273, 4319225 e 4322678/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Janaina Duarte Baumer; os Memorandos SEI nº 4326275, 4329047 e 4334040/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Patricia Rodrigues S Viana de Oliveira. Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **1) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e valor relacionado a seguir: **ITEM 22 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 0,024, e valor total de R\$ 123.600,00. **ITEM 30 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 8,955, e valor total de R\$ 179.995,50. **ITEM 47 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,230, e valor total de R\$ 208.150,00. **ITEM 59 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 0,226, e valor total de R\$ 147.352,00. **ITEM 63 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,390, e valor total de R\$ 5.560,00. **ITEM 65 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,574, e valor total de R\$ 54.702,20. **ITEM 74 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,430, e valor total de R\$ 11.440,00. **ITEM 77 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 6,650, e valor total de R\$ 16.625,00. **ITEM 78 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,192, e valor total de R\$ 8.344,00. **ITEM 79 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 0,271, e valor total de R\$ 137.668,00. **ITEM 85 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,943, e valor total de R\$ 47.150,00. **ITEM 86 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,283, e valor total de R\$ 76.980,00. **ITEM 109 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,063, e valor total de R\$ 315.945,00. **ITEM 113 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,033, e valor total de R\$ 63.379,80. **ITEM 120 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 2,900, e valor total de R\$ 2.320,00. **ITEM 129 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 4,790, e valor total de R\$ 196.390,00. **ITEM 135 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor unitário de R\$ 25,000, e valor total de R\$ 33.750,00. **ITEM 147 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 0,060, e valor total de R\$ 156.000,00. **ITEM 170 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 4,878, e valor total de R\$ 199.998,00. **ITEM 181 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 1,780, e valor total de R\$ 231.400,00. **ITEM 217 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 1,230, e valor total de R\$ 19.680,00. **ITEM 220 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 0,771, e valor total de R\$ 43.947,00. **ITEM 223 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor unitário de R\$ 2,575, e valor total de R\$ 33.990,00. **2) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES / CONVOCAÇÕES: a) DAS INABILITAÇÕES QUANTO AO ATESTADO:** Aos 26 de julho o Pregoeiro questionou o TCE/SC (documento SEI 4271550), com a finalidade de dissipar qualquer dúvida a respeito do Atestado de Capacidade Técnica, exigido no Edital no subitem 9.2, letra “j”, com algumas perguntas das quais: “Caso a arrematante apresente atestados, mas os mesmos não apresentam o quantitativo fornecido, podemos realizar diligência solicitando as notas fiscais previstas no subitem “j.2” com a finalidade de comprovar o quantitativo ou, as notas fiscais já deveriam ter sido apresentadas pela empresa juntamente com os documentos de habilitação?” Recebemos a seguinte resposta do Auditor Fiscal: “*Não é possível exigir nota fiscal para fins de qualificação técnica. Também entendo que o quantitativo, se foi exigido que deveria ser uma informação expressa no atestado, conforme definido previamente no edital, mas não foi apresentado, o atestado não pode ser aceito, nem realizada diligência, pois trata-se de informação que obrigatoriamente deveria ser apresentada, mas não foi. Veja-se o §3º do art. 43 da Lei de Licitações que trata das diligências.*” O Art. 43, §3º da Lei 8.666/93 diz: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**. E complementa: “a diligencia não serve para suprir informação/documento que obrigatoriamente deveria ser apresentado pelo licitante. Por sua vez, a diligencia deve ser realizada para fins de esclarecimentos e/ou dúvidas geradas pelas informações constantes na documentação apresentada.” Além disso, deve-se somar a quantidade de todos os itens arrematados pela empresa, calcular os 25% desse quantitativo e, depois, somar os itens dos atestados de capacidade técnica fornecido, para verificar se somam os 25% exigidos. Ainda, com relação aos 25% exigidos no Edital, colhe-se o seguinte: “O limite que orientamos é de no máximo 50% do objeto licitado. Em todo caso, também não seria vantajoso/viável contratar um fornecedor que não tem condições de fornecer a quantidade total necessária/exigida.” Também, referente a aptidão técnica, pode-se “considerar a “família medicamentos”, visto que o inc. II do art. 30 da Lei de Licitações fala em “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, e não exatamente igual.” Diante todo o exposto, considerando que o subitem 9.2 do Edital trata de documentação relacionada a habilitação das proponentes, pelo entendimento da Administração, o Pregoeiro declara **inabilitadas as empresas abaixo relacionadas**, por descumprirem com o disposto no subitem 9.2, letra “j” do Edital, pois não apresentaram Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s). Assim, considerando a Súmula 473 do STF na qual estabelece que “A Administração pode anular seus próprios atos, quando estes eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e a Súmula 346 do STF na qual dispõe que “A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”, o Pregoeiro ANULA o julgamento dos itens 5, 105, 136 e 173 realizado em 06 de agosto de 2019 (SEI 4306639), inabilitando as proponentes e passa a fazer novo julgamento. Quanto as inabilitações por descumprimento do disposto no subitem 9.2, letra “j” do Edital, quais sejam, conforme item, empresa e valor a seguir: **ITEM 5 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 37.296,00. **ITEM 6 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 25.436,40. **ITEM 12 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 7.497,40. **ITEM 13 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 2.047,50. **ITEM 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 28.612,50, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 1,675, do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 20.937,50. **ITEM 16 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 115.856,00. **ITEM 17 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 173.484,50. **ITEM 29 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 389.340,00. **ITEM 38 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 137.275,00. **ITEM 40 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 288.960,00. **ITEM 42 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 192.774,00. **ITEM 44 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 377.580,00. **ITEM 45 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 170.000,00. **ITEM 48 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 251.640,00. **ITEM 49 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 15.033,20. **ITEM 53 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 51.342,00. **ITEM 54 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 22.990,00. **ITEM 56 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 6.762,00. **ITEM 62 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 2.270,10. **ITEM 64 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 56.994,00, para este item, desclassifica-se também, pois a marca apresentada no licitacoes-e (Sanval - Reg. MS: 1071402490023) está divergente da apresentada da proposta (Green Pharma - Reg. MS: 1201900220011). **ITEM 66 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 36.160,00. **ITEM 68 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 9.135,00, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 0,0647, sendo aceitável apenas três casas do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 6.720,00. **ITEM 71 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 14.449,50. **ITEM 72 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 709,00. **ITEM 93 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 20.000,00. **ITEM 98 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 82.622,00. **ITEM 100 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 6.498,00, para este item, desclassifica-se também, de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225, pois “na proposta foi apresentado Fenobarbital Sódico 40mg e no edital está o descritivo Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, solução oral gotas, frasco de 20ml”. **ITEM 102 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 44.526,90. **ITEM 105 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 6.317,80. **ITEM 115 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 17.909,16, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 7,980, do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 16.279,20. **ITEM 122 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 12.999,00. **ITEM 123 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 1.125,00, para este item, desclassifica-se também, de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225, pois “apresentou o registro da apresentação de 2ml e no Edital está o descritivo de 1ml”. **ITEM 128 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 127.980,00, para este item, desclassifica-se também, de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225, pois na proposta “a apresentação é sem diluente e no edital está o descritivo com diluente”. **ITEM 136 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 54.298,86. **ITEM 138 - F&F**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total de R\$ 46.879,60. **ITEM 142 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 86.380,00. **ITEM 145 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 89.100,00, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 0,555, do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 83.250,00. **ITEM 153 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 135.730,94, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 1,609, do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 67.655,23. **ITEM 154 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 99.050,00. **ITEM 156 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 489.300,00, para este item, desclassifica-se também, de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225, pois *“na proposta foi apresentado Losartana Potássica 20 mg e no edital está o descritivo Losartana Potássica 50mg”*. **ITEM 158 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 54.972,00. **ITEM 159 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 189.605,00, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 2,28, do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 148.200,00. **ITEM 161 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 365.000,00. **ITEM 164 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 24.992,70. **ITEM 168 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 38.116,00. **ITEM 171 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 47.721,80. **ITEM 173 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 102.120,00. **ITEM 177 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 43.692,00. **ITEM 186 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 435.000,00. **ITEM 187 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 28.286,50. **ITEM 190 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 179.477,00. **ITEM 191 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 94.242,00. **ITEM 193 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 690,00. **ITEM 194 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 45.280,00. **ITEM 210 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 35.604,00. **ITEM 218 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 9.873,60, entretanto o valor máximo unitário CMED é de R\$ 7,480, do qual resultaria no valor total máximo de R\$ 9.873,60. **ITEM 219 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 10.044,00. **ITEM 221 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 199.984,00. **ITEM 227 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 24.696,00. **ITEM 228 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 76.912,00, para este item, desclassifica-se também, de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4286336, pois *“o item cotado não apresenta a substância "Vitamina B12" em sua composição”*. **b) DAS INABILITAÇÕES POR AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MENOR E DO BALANÇO PATRIMONIAL:** Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa **LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED** foi **inabilitada**, pois não apresentou a declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, solicitado no subitem 9.2, letra “F” e, também, não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, solicitado no subitem 9.2, letra “h” do Edital, conforme item e valor total a seguir: **ITEM 27 - R\$ 540.000,00. ITEM 28 - R\$ 88.950,00. ITEM 37 - R\$ 28.200,00. ITEM 104 - R\$ 21.918,00.** **c) DAS DEMAIS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES:** **ITEM 26 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 153.720,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação (SEI 4211073). Verificando-se na plataforma do Banco do Brasil, constatou-se que, aos 25 de julho a empresa registrou a seguinte mensagem: *“Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos condições de atender ao item, pois conforme informado via e-mail... como não fomos a empresa arrematante nossa proposta comercial foi cancelada pelo fabricante. Atenciosamente, Rioclarense.”* Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. **ITEM 41 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 8.800,00. Ato contínuo a sessão de lances, conforme mensagem registrada pela arrematante: *"Boa tarde! Pedimos a gentileza de desclassificar nossa proposta por erro de digitação no valor lançado. Obrigado!"* e, verificou-se que o valor ofertado no lance é inexequível. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Na sequência, aos 15 de julho, ficou a empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, valor total de R\$ 490.800,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 22 de julho de 2019. **ITEM 65 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 36.640,00. Ato contínuo a sessão de lances, conforme mensagem registrada pela arrematante: *"Boa tarde Sr. Pregoeiro, solicito desclassificação referente ao Lote 65, infelizmente registramos valor errado na etapa de lance. Certa da compreensão. Obrigada"*. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Na sequência, aos 15 de julho, ficou a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 54.703,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 22 de julho de 2019. **ITEM 76 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 22.900,00. Ato contínuo a sessão de lances, conforme mensagem registrada pela arrematante: *"Boa tarde! Solicito desclassificação deste item, lance de R\$ 22.900,00 valor digitado de forma errônea"* e, verificou-se que o valor ofertado no lance é inexequível. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Na sequência, ficou a empresa **SOMA/SC**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total de R\$ 23.000,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item. Ato contínuo, conforme mensagem registrada pela arrematante: "*Boa tarde! Peço a gentileza de desclassificar nossa proposta, por erro de digitação no valor lançado. Obrigada*" e, verificou-se que o valor ofertado no lance é inexequível. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Na sequência, aos 15 de julho, ficou a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 161.950,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 22 de julho de 2019. **ITEM 83 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP**, valor total de R\$ 15.049,63. De acordo com o documento SEI 4266148, o envelope entregue aos 30 de julho foi considerado **INTEMPESTIVO**, conforme informação SEI 4266161. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. **ITEM 87 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 3.093,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Verificando-se na plataforma do Banco do Brasil, constatou-se que, aos 15 de julho a empresa registrou a seguinte mensagem: "*Sr pregoeiro, para esse item infelizmente não temos condições comerciais para atender ao valor estimado*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. **ITEM 183 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 415.555,55. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. **ITEM 197 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 1.800,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, pois, de acordo com a análise técnica, conforme Memorando SEI 4254477, o "*item cotado não condiz com descritivo apresentado no Edital. Item licitado: Prometazina 50mg/ml 2ml; Item cotado: Prometazina 25mg/ml 2ml*". Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente item. **ITEM 206 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 277.200,00. Ato término da sessão de lances a empresa registrou na plataforma do Banco do Brasil, a seguinte mensagem: "*Boa tarde pedimos desclassificação do lote 206 do pregão 099/2019 motivo erro de cotação edital pede 13080 milhões e cotamos 3080 milhões*" e, verificou-se que o valor ofertado no lance é inexequível. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente item. Aos 15 de julho, ficou a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 614.760,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 22 de julho de 2019. **d) DAS CONVOCAÇÕES:** Diante todo o exposto nas desclassificações supracitadas (item 2, letras "a", "b" e "c" desta Ata), fica a empresa que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 19 de agosto de 2019. **Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado**, de acordo com o valor objetivo para aquisição conforme registrado na sessão de lances (vide histórico do item no *licitacoes-e*). As arrematantes **CONVOCADAS**, de acordo com o item, empresa e valor total, são as seguintes: **ITEM 5 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 37.623,60. **ITEM 6 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 25.797,20. **ITEM 12 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 7.500,00. **ITEM 13 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 2.050,00. **ITEM 15 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 28.625,00. **ITEM 16 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO**, valor total de R\$ 119.476,20. **ITEM 17 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 173.699,00. **ITEM 26 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 157.500,00. **ITEM 27 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 696.000,00. **ITEM 28 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 121.950,00. **ITEM 29 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 411.800,00. **ITEM 37 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 28.899,99. **ITEM 38 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 144.500,00. **ITEM 40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 391.300,01. **ITEM 42 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 193.495,98. **ITEM 44 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 400.000,00. **ITEM 45 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL**, valor total de R\$ 180.000,00. **ITEM 48 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 286.999,99. **ITEM 49 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 15.109,90. **ITEM 53 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 51.900,00. **ITEM 54 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 23.000,00. **ITEM 56 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 7.141,50. **ITEM 62 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 2.272,40. **ITEM 64 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 59.800,00. **ITEM 66 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$

36.640,00. **ITEM 68 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 9.240,00. **ITEM 71 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO**, valor total de R\$ 14.956,50. **ITEM 72 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 1.000,00, para este item, visto que o valor ofertado encontra-se acima do valor estimado no Anexo I do Edital, **CONVOCO** a arrematante para apresentação de uma **contraproposta**. **ITEM 83 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 15.049,64. **ITEM 87 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 3.093,30. **ITEM 93 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 24.890,00. **ITEM 98 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total de R\$ 83.350,00. **ITEM 100 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 6.525,00. **ITEM 102 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total de R\$ 47.946,00. **ITEM 104 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 43.330,20. **ITEM 105 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 6.900,00. **ITEM 115 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 32.130,00. **ITEM 122 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 13.300,00. **ITEM 128 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total de R\$ 142.800,00. **ITEM 136 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 49.588,00. **ITEM 138 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 47.000,00. **ITEM 142 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor total de R\$ 91.000,00. **ITEM 145 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 89.250,00. **ITEM 154 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 107.799,98. **ITEM 156 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 599.990,00. **ITEM 158 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor total de R\$ 59.400,00. **ITEM 161 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 367.999,99. **ITEM 164 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO**, valor total de R\$ 25.000,00. **ITEM 168 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 39.582,00. **ITEM 171 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 64.999,00. **ITEM 173 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor total de R\$ 113.220,00. **ITEM 177 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 49.500,00. **ITEM 183 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 415.558,50. **ITEM 186 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 447.000,00. **ITEM 187 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 28.287,00. **ITEM 190 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 179.500,00. **ITEM 191 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 95.000,00. **ITEM 193 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 700,00. **ITEM 194 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 51.999,98. **ITEM 197 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 2.090,00. **ITEM 210 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 42.559,00. **ITEM 218 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 11.670,00. **ITEM 219 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 12.499,20. **ITEM 221 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total de R\$ 206.480,00. **ITEM 227 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 25.845,00. **ITEM 228 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 77.852,50. **e) DAS CONVOCAÇÕES – Art. 48, §3º da Lei 8.666/93**: Considerando que a única empresa participante para os itens abaixo restou inabilitada e, em atendimento ao previsto no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)*." Diante o exposto, fica **CONVOCADA** para que no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, ou seja, até o dia **22 de agosto de 2019**, apresente nova proposta de preços e novos documentos de habilitação para os itens a seguir: **ITEM 123 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 1.125,00. **ITEM 153 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 3,228 e valor total de R\$ 135.730,94, para este item, convoco para apresentação de **contraproposta**, visto que no ano de 2017 o item foi registrado pelo valor unitário de R\$ 1,332 e no ano de 2018 o item foi registrado pelo valor unitário de R\$ 1,84. **ITEM 159 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 2,917 e, valor total de R\$ 189.605,00, para este item, convoco para apresentação de **contraproposta**, visto que no ano de 2017 o item foi registrado pelo valor unitário de R\$ 1,385. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2019, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4342545** e o código CRC **7A122AD5**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.027720-1

4342545v9

4342545v9